



LEI Nº. 789/2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 631/2012, DE 10 DE OUTUBRO 2012, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º. da Lei nº 631/2012, de 10 de Outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Município de Nova Lacerda, em razão desta Lei, autorizado a contratar profissionais médicos para prestação de plantões médicos no Município, e efetuar os pagamentos dos plantões com as cargas horárias e remunerações constantes do art. 4º. da referida Lei.”

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 21 de Agosto de 2017.


UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal